



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Vereadores de Romelândia

Rua 12 de Outubro, 721

Fone (0498) 24-211 - 89.908-000



LEI Nº. 965/94.

CRIA PONTO TAXI E PONTO DE ÔNIBUS CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JUAREZ FURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Romelândia, Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criado no Bairro Fortaleza, Cidade de Romelândia 02(dois) pontos de Taxi, bem como um Ponto de Ônibus junto ao Bar do Senhor Tavares, proximidades do Bairro Fortaleza.

Artigo 2º. A lotação de ambos os Pontos de Taxi deverão ocorrer através do Órgão Competente da Prefeitura Municipal e na forma da Lei.

Parágrafo Único: Os referidos Pontos de Taxi não poderão ser cedidos pela Prefeitura Municipal, a um mesmo proprietário.

Artigo 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Romelândia-SC., aos 14 dias do mês de novembro de 1994.


JUAREZ FURTADO
PRESIDENTE DA CÂMARA


DIONÍSIO R. DA FONSECA
1º. SECRETÁRIO.

Registrada e Publicada em data supra.